



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8572

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/06/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 50/2016. Desafeta áreas pertencentes ao Município de Montes Claros, localizadas na Chácara Santa Terezinha e Bairro Delfino Magalhães (Terrenos de 900,00m² cada); autoriza a cessão de uso do imóvel localizado no bairro Delfino Magalhães à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para construção e funcionamento de um quartel, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.906, de 11/07/2016).

Controle Interno – Caixa: 12.6

Posição: 30

Número de folhas: 11

espécie: P. b
categoria: Demanda
Ex: 12.6
Ordem: 30
Nº de vers: 09

nº 39/2016



05.07.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 50/2016

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Desafeta e Autoriza a Cessão de Imóvel à Polícia Militar de
Minas Gerais e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 07/06/2016

2 - Comissão Legislação e Justiça.

3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA - EM 05/07/2016

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Entr. 08/06/2016

Devol. 29/06/2016



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

50

PROJETO DE LEI N° DE 06 DE JUNHO DE 2016.

*As comissões
07/06/16
André Ricardo*

DESAFETA E AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, as seguintes áreas pertencentes ao Município de Montes Claros:

I – Área Institucional de 900,00m² (novecentos metros quadrados), situada nas Chácaras Santa Terezinha, em Montes Claros (MG), com a seguinte descrição: “Pela frente limita com a Rua A, na distância de 13,05 m; pelo fundo, limita com a Rua J, na distância de 13,00m; pela lateral esquerda, limita com a área Institucional Remanescente 1, na distância de 80,56m; pela lateral direita, limita com a área Institucional Remanescente 2 na distância de 79,19m, perfazendo uma área de 900,00m², ficando este imóvel desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde;

II – Área de 900,00m² (novecentos metros quadrados) a ser desmembrada de praça situada no Bairro Delfino Magalhaes, em Montes Claros (MG), com a seguinte descrição: “Partindo do cruzamento da Rua J com Avenida Neco Delfino, segue no alinhamento desta ultima numa distância de 10,00 metros, até ponto onde inicia esta descrição; deste, deflete à direita e segue numa distância de 30,00 metros, limitando com área C; deflete à direita e segue com mesmo limitante numa distância de 10,00 metros até a Rua J; daí, deflete à esquerda limitando com a Rua J numa distância de 30,00 metros até a Área Sem Destinação Específica; daí, deflete à esquerda e segue limitando com Área Sem Destinação específica numa distância de 20,00 metros até a Área B; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 60,00 metros, limitando com área B até a Avenida Neco Delfino; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Avenida Neco Delfino numa distância de 10,00 metros até o ponto inicial dessa descrição”, ficando este imóvel desafetado da categoria de área verde e passando à categoria de bens dominicais do Município, sendo a área verde ora desafetada substituída pelo imóvel descrito no inc. I deste



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

artigo, que fica afetado como área verde.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão do imóvel descrito no inciso II do art. 1º desta Lei à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, que será utilizado para a construção e funcionamento de um Quartel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no local, devidamente equipado com toda a infraestrutura necessária.

Art. 3º – Os custos e despesas relativas à construção, funcionamento, conservação e manutenção do Quartel da Polícia Militar, bem como aquelas relativas à manutenção e conservação do imóvel, serão de exclusiva responsabilidade da cessionária, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A cessionária responderá, também, por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 4º – O prazo da cessão autorizada por esta lei será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e será regida pelas cláusulas e condições do instrumento contratual a ser celebrado com o Município, cabendo à cessionária, a partir daí, todas as providências para a plena regularização da cessão.

Art. 5º – Resolve-se a presente cessão antes de prazo descrito no artigo anterior se a cessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 06 de junho de 2016.

José Vicente Medeiros
Prefeito de Montes Claros
em exercício



MEMORIAL DESCRIPTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

IDENTIFICAÇÃO : Parte de Área desmembrada de praça no Delfino Magalhaes – Montes Claros-MG

ÁREA TOTAL : 900,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros

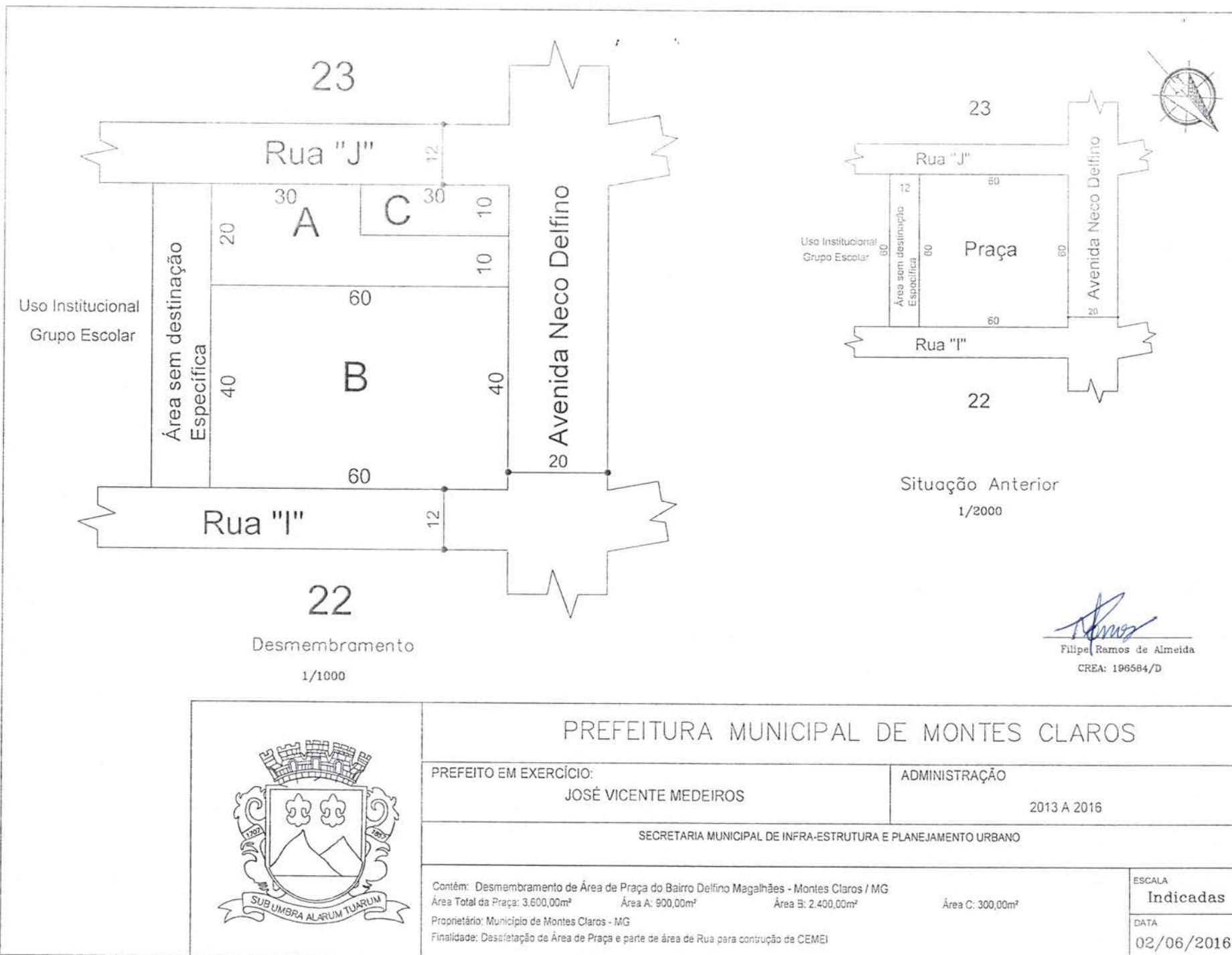
FINALIDADE : Desafetação como área de praça ou área verde

DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento da Rua J com Avenida Neco Delfino, segue no alinhamento desta ultima numa distância de 10,00 metros, até ponto onde inicia esta descrição. Deste deflete a direita e segue numa distância de 30,00 metros, limitando com área C; deflete a direita e segue com mesmo limitante numa distância de 10,00 metros até a Rua J; daí, deflete a esquerda e limitando com a Rua J numa distância de 30,00 metros até a Área Sem Destinação Específica; daí, deflete a esquerda e segue limitando com Área Sem Destinação específica numa distância de 20,00 metros até a Área B; daí, deflete a esquerda e segue numa distância de 60,00 metros, limitando com area B até a Avenida Neco Delfino; daí, deflete a esquerda e segue limitando com a Avenida Neco Delfino numa distância de 10,00 metros até o ponto inicial dessa descrição.

Montes Claros, 02 de junho de 2016


Filipe Ramos de Almeida
CREA: 196584/D



MEMORIAL DESCRIPTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

IDENTIFICAÇÃO : Parte de Área Institucional situada nas Chácaras Santa Terezinha – Montes Claros-MG

ÁREA TOTAL : 900,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros

FINALIDADE : Afetação como área de praça ou área verde

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Rua A, na distância de 13,05 m; pelo fundo limita com a Rua J, na distância de 13,00m; pela lateral esquerda limita com a área Institucional Remanescente 1, na distância de 80,56m; pela lateral direita limita com a área Institucional Remanescente 2, na distância de 79,19m. Perfazendo uma área de 900,00m².

Montes Claros, 02 de Junho de 2016.

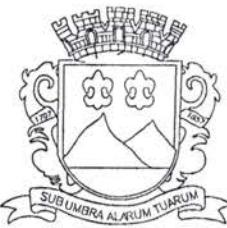
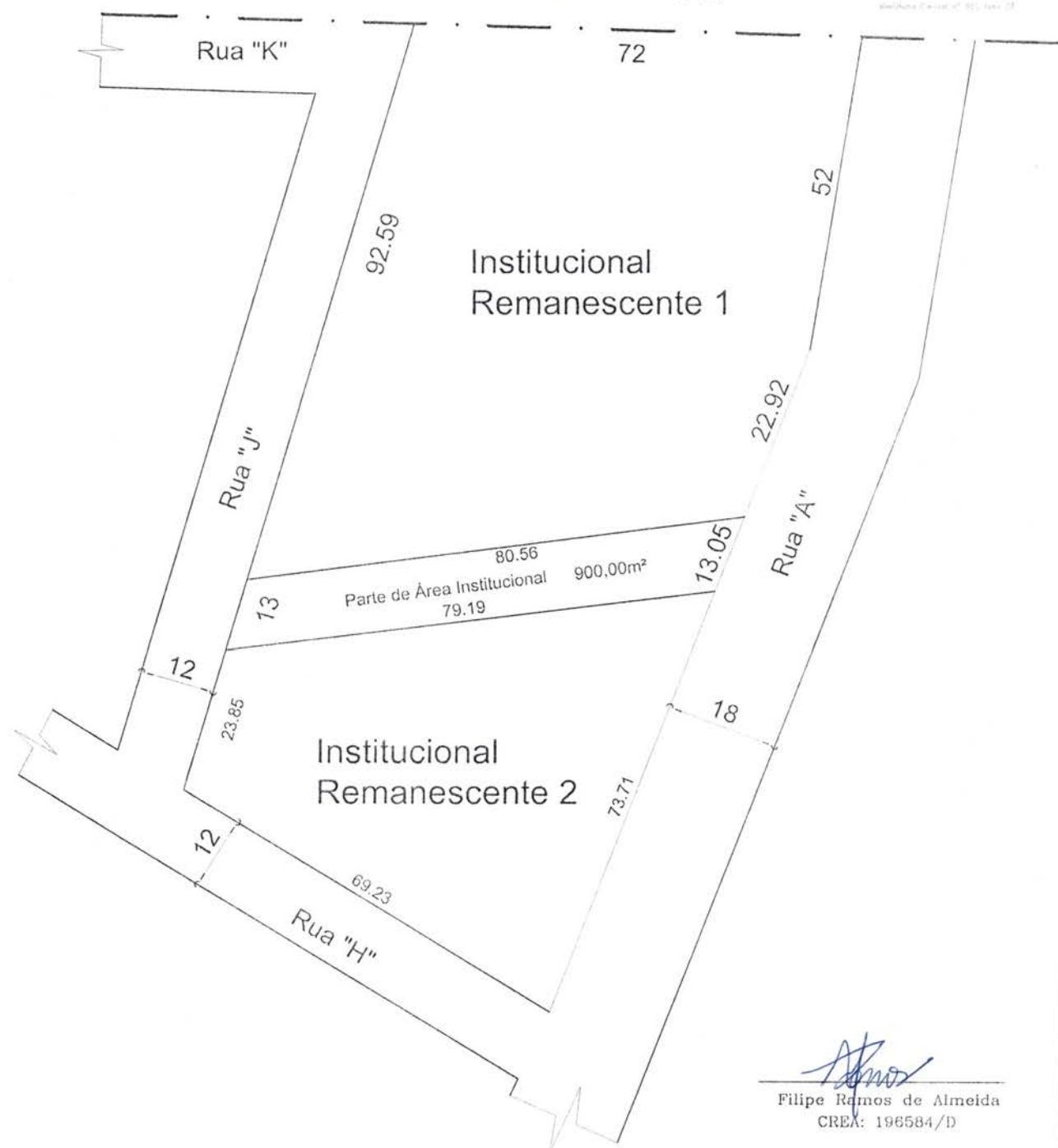


Filipe Ramos de Almeida
CREA: 196584/D



DATA DE ENTREGA DA PLANIFICAÇÃO: 06/06/2016

Air Lélis Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO EM EXERCÍCIO:

JOSÉ VICENTE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO

2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

CONTÉM:

Parte de Área Institucional situada nos Chácaras Santa Terezinha - Montes Claros/MG

Proprietário: Município de Montes Claros

Área Total: 9.00,00m²

Finalidade: Ser afetada como Área Verde

ESCALA

1/1000

DATA

02/06/2016



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 06 de junho de 2016.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 150 /2016.

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“DESAFETA E AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de terreno de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, onde será construído e instalado um Quartel de Polícia, que é essencial para o atendimento de ocorrências na região, visando inibir a prática de crimes e delitos de forma eficiente.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Medeiros
Prefeito de Montes Claros
em exercício

07 06 16
09:30
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 050/2016 QUE “Desafeta e autoriza a cessão de imóvel à Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem como objetivo a desafetação das áreas descritas no projeto em comento, e consequente cessão da segunda área para Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para a construção de um quartel, cujos custos de construção e manutenção serão de responsabilidade da Cessionária.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a administração dos bens municipais compete ao Executivo.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de junho de 2016.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 50/2016

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Desafeta e Autoriza a Cessão de Imóvel à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/06/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/06/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza desafetação de área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados) situada nas Chácaras Santa Terezinha da categoria de área institucional para área verde. Desmembra área também de 900,00 m² (novecentos metros quadrados) de praça situada no Bairro Delfino Magalhães, passando da categoria de área verde para a categoria de bens dominicais e em seguida cede o imóvel do Bairro Delfino Magalhães à Polícia Militar, por 10 (dez) anos para construir o Quartel da Polícia Militar.

Nos termos da Mensagem a construção do Quartel da Polícia Militar é essencial para o atendimento de ocorrência na região visando inibir a prática de crimes e delitos de forma eficiente.

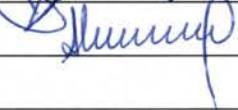
Assim sendo, verifica-se que a matéria versa sobre assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo Municipal já que trata da administração de bens públicos e de políticas públicas de interesse da população, portanto, a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2016.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____ 

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____ 

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____